



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N° 130/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 92/2025, QUE REGULAMENTA A CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO, PARA EXCLUIR A ADIMPLÊNCIA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS, DE ACORDO COM A LEI N° 2.384/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal nº 2.313/2025 e alterações introduzidas pela Lei nº 2.384/2025;

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º, do Decreto 92/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica regulamentada a Campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2025, através de realização do Programa “IPTU Premiado”, na forma do presente Decreto.

Parágrafo Único. O Programa IPTU Premiado, tem como objetivo estimular a arrecadação de imposto predial e territorial urbana – IPTU, até a data do sorteio.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título, estes mediante apresentação de documentos que comprovem a posse mansa e pacífica sobre o imóvel, e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com IPTU, seja em cota única ou em parcelas.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

”

Art. 2º. O artigo 8º do Decreto 92/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para os casos em que o proprietário do imóvel seja pessoa diversa de quem tenha pago o IPTU ou que tenha feito a negociação dos impostos devidos, a participação deste no sorteio ficará condicionada à comprovação do seu respectivo direito sobre o imóvel, mediante contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura pública, termo de doação ou outro documento equivalente.”

Art. 3º - O Artigo 14º do Decreto 92/2025, passa a vigorar com a seguinte relação:

“Art. 14º. Fica Constituída a Comissão Organizadora do Programa “IPTU Premiado” pelos seguintes membros:

II – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:

Diogo Delmônico Valdevite.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
24 de novembro de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças